

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CISLESTE mantém, no Município de Ubá/MG, o Polo de Vigilância Sanitária responsável pela execução de atividades permanentes e contínuas de fiscalização, inspeções sanitárias, deslocamento de equipes técnicas e atendimento às demandas dos municípios consorciados. Tais atividades dependem diretamente da disponibilidade ininterrupta de veículos automotores, os quais demandam abastecimento regular de combustíveis para o pleno desempenho de suas funções.

O Cisleste também é responsável pela execução da estratégia UBV (Ultraabaixo Volume Veicular) no território da regional de saúde de Ubá, o fornecimento de diesel S-10 destinado ao abastecimento dos veículos que compõem o Programa de Controle Vetorial por meio de UBV (Ultraabaixo Volume Veicular), utilizado nas ações de combate às endemias, especialmente no enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya. A execução regular das atividades do Programa UBV depende diretamente da disponibilidade contínua de combustível adequado, sendo o diesel S-10 imprescindível para o funcionamento dos veículos e equipamentos acoplados utilizados na pulverização espacial de inseticidas.

Atualmente, a ausência de um instrumento contratual específico para o fornecimento contínuo de Diesel S-10 e Gasolina Comum representa risco concreto à regularidade das ações desenvolvidas através dos programas, podendo ocasionar atrasos, interrupções operacionais e prejuízos à execução das atividades essenciais de vigilância sanitária e UBV (Ultraabaixo Volume Veicular). A natureza dessas ações exige resposta imediata e capacidade de deslocamento contínuo, não sendo compatível com soluções improvisadas ou pontuais de abastecimento.

A necessidade de contratação decorre, portanto, da essencialidade do abastecimento de veículos oficiais, sem o qual se inviabiliza a execução das rotinas de campo, a programação de inspeções e o atendimento às demandas emergenciais. A inexistência de fornecimento regular impacta diretamente a eficiência administrativa, o planejamento operacional e a continuidade do serviço público consorciado.

Além disso, considerando que os veículos estão lotados e operam diariamente no Município de Ubá/MG e território da regional de saúde de Ubá, o abastecimento deve ocorrer no próprio local de execução das atividades, de modo a evitar deslocamentos desnecessários, desperdício de recursos públicos e perda de tempo útil das equipes. A contratação visa, assim, assegurar condições mínimas de funcionamento da frota, promover a racionalização dos gastos e garantir a efetividade das ações de vigilância sanitária e estratégia UBV prestadas à população.

Diante desse contexto, mostra-se necessária e justificada a contratação para o fornecimento contínuo de Diesel S-10 e Gasolina Comum, por meio de instrumento que permita atendimento imediato e regular às demandas do Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV do CISLESTE, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a adequada utilização dos recursos públicos.

2 –PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O CISLESTE ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, motivo pelo qual a presente demanda não consta em instrumento de planejamento consolidado. Entretanto, a inexistência de PCA não constitui impedimento jurídico para a realização da contratação, desde que a necessidade esteja devidamente demonstrada, caracterizada e motivada nos autos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A finalidade do PCA, segundo as diretrizes nacionais de planejamento das contratações públicas, é permitir a organização das demandas administrativas e o alinhamento entre necessidade, orçamento e execução. Todavia, sua ausência não inviabiliza a contratação quando se tratar de necessidade atual, contínua e essencial à prestação do serviço público, como ocorre no presente caso, relacionado ao abastecimento dos veículos utilizados na execução das ações de Vigilância Sanitária consorciada.

A contratação, portanto, apoia-se em motivação própria, independente da existência de PCA, encontrando amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, sem prejuízo de que o CISLESTE venha a adotar o Plano de Contratações Anual em exercícios subsequentes, conforme sua capacidade administrativa e estrutura organizacional.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, serão exigidos apenas os requisitos estritamente necessários ao regular exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, nos termos da legislação aplicável. Assim, a licitante deverá comprovar:

I – Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, válida e compatível com a atividade de revenda de combustíveis automotivos.

II – Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Ubá/MG, demonstrando a regularidade do estabelecimento perante o Poder Público municipal.

III – Localização do ponto de abastecimento dentro do território do Município de Ubá/MG, onde se encontram sediados e operam os veículos vinculados ao Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV do CISLESTE, requisito indispensável à viabilidade logística e à continuidade do serviço público.

Esses requisitos representam o mínimo necessário para assegurar a legalidade e a segurança da contratação, sem imprecisões ou exigências desproporcionais, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
1	Diesel S-10	Litro	1.500 L	18.000 L
2	Gasolina Comum	Litro	1.640 L	19.680 L

5 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

No que se refere ao abastecimento de veículos automotores utilizados nas atividades do Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV do CISLESTE, verifica-se que o mercado disponibiliza essencialmente uma única forma efetiva e operacionalmente viável de atendimento à necessidade identificada: o fornecimento de combustíveis diretamente em postos revendedores varejistas, devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Essa modalidade constitui a prática consolidada no setor público e privado, garantindo disponibilidade imediata, controle individualizado por veículo e abastecimento contínuo compatível com a rotina diária de deslocamentos exigida pelas ações de vigilância sanitária.

Não existem alternativas técnicas capazes de substituir essa forma de fornecimento, uma vez que a atividade de revenda varejista de combustíveis é regulada e restrita à atuação de postos autorizados, não podendo ser desempenhada por outros tipos de estabelecimentos. Também não há soluções logísticas que permitam o atendimento da necessidade sem a utilização de postos físicos devidamente licenciados, já que o abastecimento móvel, por questões legais e de segurança, não é autorizado pela ANP para atendimento a órgãos públicos de forma geral, restringindo-se a hipóteses regulatórias específicas que não se aplicam ao caso em análise.

Em síntese, o mercado apresenta como única solução tecnicamente adequada, juridicamente permitida e operacionalmente exequível o fornecimento por postos revendedores autorizados pela ANP, não havendo outras alternativas válidas para a satisfação da demanda identificada.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Valores coletados (R\$)	Metodologia aplicada	Preço de Referência (R\$)
Diesel S-10 (L)	5,94; 5,95; 6,09;	Média aritmética simples	5,99
Gasolina Comum (L)	6,29; 6,09; 6,29	Média aritmética simples	6,22

A estimativa do preço da contratação foi elaborada a partir dos valores praticados no mercado local do Município de Ubá/MG, onde estão lotados e operam os veículos vinculados ao Polo de Vigilância Sanitária do CISLESTE e estratégia UBV. Para a pesquisa formal de preços, o consórcio encaminhou pedidos de cotação a postos revendedores localizados no município, porém somente um fornecedor respondeu, embora exista mais de um posto em atividade. A ausência de retorno por parte dos demais estabelecimentos reflete uma limitação recorrente na pesquisa de preços de combustíveis, dada a alta rotatividade do setor, a margem reduzida e a baixa aderência de revendedores a cotações formais.

Considerando a necessidade de formar um valor de referência fiel e representativo do mercado, e diante do número insuficiente de respostas formais, procedeu-se à coleta de cupons fiscais de abastecimentos efetivamente realizados em postos distintos de Ubá/MG, contendo os preços praticados ao consumidor final para gasolina e diesel. Os cupons fiscais são documentos oficiais, emitidos pelo sistema fiscal estadual, e refletem os valores reais cobrados no ambiente de mercado onde a futura contratação será executada, constituindo fonte idônea para complementar a pesquisa quando não se obtém o número desejável de orçamentos diretos.

Com base nos valores obtidos cotação formal e cupons fiscais adotou-se a média aritmética simples como método de consolidação dos preços de referência. Trata-se de metodologia objetiva, transparente e adequada quando os preços coletados não apresentam variações abruptas, permitindo a fixação de um valor equilibrado, fiel às condições de mercado e compatível com o princípio da razoabilidade.

A consolidação dos valores resultou nos seguintes preços estimados:

- Diesel S-10: cotação de R\$ 5,94 e cupons fiscais de R\$ 5,95 e R\$ 6,09 → média de R\$ 5,99 por litro.
- Gasolina Comum: cotação de R\$ 6,29 e cupons fiscais de R\$ 6,09 e R\$ 6,29 → média de R\$ 6,22 por litro.

A metodologia adotada permite estabelecer preços compatíveis com o mercado local, garantindo que a Administração disponha de um parâmetro confiável para a futura contratação. O procedimento atende ao interesse público, assegura a

adequada estimativa dos custos e viabiliza a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV do CISLESTE.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A análise das necessidades operacionais do Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV (Ultraabaixo Volume Veicular) do CISLESTE demonstra que a única solução capaz de atender integralmente às demandas de abastecimento contínuo dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades diárias é o fornecimento de combustíveis diretamente em posto revendedor autorizado, localizado no Município de Ubá/MG. Essa forma de atendimento garante disponibilidade imediata, compatibilidade logística e aderência ao ritmo de deslocamentos característico das ações de fiscalização, inspeções e operações UBV (Ultraabaixo Volume Veicular).

A contratação de posto situado em outro município foi descartada, pois implicaria deslocamentos adicionais, aumento de custos indiretos, perda de tempo útil da equipe e risco de descontinuidade dos serviços, o que contraria os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Da mesma forma, soluções como abastecimento por redes credenciadas ou fornecimento móvel não se mostram aplicáveis, seja por inexistência de estrutura equivalente na localidade, seja por limitações regulatórias que restringem o abastecimento de combustíveis à atividade de postos revendedores autorizados.

Diante desse cenário, a solução mais adequada consiste na contratação de posto único de combustíveis localizado em Ubá/MG, devidamente autorizado pela ANP para a atividade de revenda varejista, capaz de fornecer, de forma contínua e imediata, os combustíveis e lubrificantes necessários ao pleno funcionamento das atividades do Polo de Vigilância Sanitária e do Programa UBV. Essa escolha atende aos critérios de eficiência, racionalidade administrativa e garantia de execução ininterrupta do serviço público consorciado, representando a alternativa mais segura, viável e alinhada ao interesse público.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise da necessidade demonstra que o objeto da contratação envolve o fornecimento de combustíveis automotivos (Diesel S-10 e Gasolina Comum), indispensáveis à operação contínua dos veículos utilizados pelo Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV (Ultraabaixo Volume Veicular) do CISLESTE. Embora se trate de produtos distintos, ambos são insumos essenciais e complementares à rotina de deslocamentos, fiscalizações e ações de campo, demandando disponibilidade imediata e fornecimento no mesmo local de abastecimento, de modo a assegurar eficiência logística e continuidade dos serviços públicos prestados.

O parcelamento do objeto, além de gerar múltiplos processos de aquisição, acarretaria aumento de custos administrativos, maior complexidade na gestão contratual e risco de descontinuidade no abastecimento da frota. A contratação unificada permite racionalizar procedimentos, padronizar controles de consumo, facilitar a fiscalização e assegurar maior previsibilidade operacional, evitando situações em que a indisponibilidade de um dos combustíveis comprometa o funcionamento regular dos veículos.

Ademais, o mercado local de revenda varejista de combustíveis opera, de forma consolidada, com o fornecimento simultâneo de Diesel e Gasolina em um mesmo estabelecimento, não se identificando ganho econômico, técnico ou operacional na fragmentação da contratação. Ao contrário, a centralização do fornecimento em um único fornecedor contribui para maior controle, rastreabilidade das operações e eficiência administrativa.

Considerando, portanto, a natureza do objeto, a necessidade de continuidade das atividades de vigilância sanitária e estratégia (Ultrabaixo Volume Veicular), a compatibilidade logística e a racionalidade administrativa, conclui-se que não é vantajoso parcelar a solução, devendo a contratação ocorrer de forma unificada, com um único fornecedor apto a fornecer os combustíveis necessários. Tal opção assegura eficiência, simplificação de processos, redução de custos indiretos e maior segurança na execução contratual.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a plena continuidade das atividades desempenhadas pelo Polo de Vigilância Sanitária e estratégia UBV (Ultrabaixo Volume Veicular) do CISLESTE, garantindo que os veículos e equipamentos utilizados nas ações de fiscalização, inspeções, transporte de equipes, investigações sanitárias e operações UBV estejam permanentemente abastecidos e em condições adequadas de funcionamento. O fornecimento regular de combustíveis permitirá que a equipe execute suas rotinas com segurança, previsibilidade e capacidade de resposta imediata às demandas dos municípios consorciados.

Com a disponibilização contínua dos insumos, espera-se eliminar interrupções operacionais decorrentes de falta de abastecimento, reduzir deslocamentos improdutivos, otimizar a utilização da frota e assegurar maior eficiência na programação das rotinas de campo. Além disso, o fornecimento adequado de lubrificantes específicos contribuirá para a manutenção preventiva dos veículos e dos equipamentos UBV, reduzindo falhas técnicas, aumentando a vida útil dos bens públicos e prevenindo gastos excessivos com reparos emergenciais.

A contratação também representa ganho significativo em organização e controle administrativo, permitindo ao consórcio consolidar registros de consumo, padronizar a fiscalização do abastecimento e aprimorar o monitoramento dos custos operacionais da unidade. Com isso, obtém-se maior transparência, confiabilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos empregados nas ações de vigilância sanitária.

Em síntese, os resultados pretendidos consistem em aprimorar a eficiência operacional, garantir a continuidade dos serviços essenciais, fortalecer a capacidade de resposta do Polo de Ubá e promover uma gestão mais segura, confiável e alinhada ao interesse público, possibilitando que o CISLESTE cumpra sua missão institucional de forma plena e eficaz.

10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que todas as informações necessárias à instrução processual já foram reunidas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a justificativa da

necessidade, descrição da solução, estimativa de quantidades e pesquisa de preços. A contratação poderá seguir regularmente para as etapas seguintes do procedimento licitatório, não sendo identificada a necessidade de diligências complementares por parte do CISLESTE antes da formalização do instrumento contratual.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora analisada não apresenta relação de dependência com outros processos de aquisição em curso ou previstos pelo CISLESTE. O fornecimento de combustíveis constitui demanda autônoma, necessária exclusivamente para assegurar o funcionamento contínuo dos veículos e equipamentos utilizados pelo Polo de Vigilância Sanitária no Município de Ubá/MG e do Programa UBV. Não há, portanto, necessidade de articulação ou coordenação com outras contratações para viabilizar sua execução, tampouco foram identificados objetos complementares cuja celebração seja imprescindível para o atendimento da necessidade descrita.

Trata-se de contratação independente, que pode ser executada isoladamente, sem prejuízo da atuação institucional do consórcio ou de suas demais rotinas administrativas.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade devidamente caracterizada, da definição clara da solução como um todo, da existência de oferta suficiente no mercado local e da estimativa de preços realizada com base em dados concretos e representativos, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. O fornecimento contínuo de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento regular dos veículos e equipamentos utilizados pelo Polo de Vigilância Sanitária e da estratégia UBV (Ultrabaixo Volume Veicular) do CISLESTE, assegurando a continuidade dos serviços públicos desempenhados na região de Ubá/MG.

A solução proposta demonstra compatibilidade com a realidade de mercado, apresenta logística adequada, atende ao interesse público e está em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices que impeçam a realização do procedimento licitatório. Assim, declara-se que a contratação é viável, encontra respaldo técnico e jurídico suficiente e está apta a seguir para as etapas subsequentes de instrução e processamento.

Muriaé, 04 de fevereiro de 2026.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JÚNIOR
GERENTE DE TRANSPORTES